Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação

PIBITI / CNPq / UFSC **2012/2013**

EDITAL de 23 de abril de 2012

1 - Apresentação

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Extensão (PRPE), por intermédio do Departamento de Projetos Pesquisa (DPP) e do Departamento de Inovação Tecnológica (DIT), torna público o presente Edital e convoca os interessados a apresentarem propostas nos termos aqui estabelecidos para a obtenção de Bolsas junto ao Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI), em convênio com o CNPq. A inscrição, seleção e acompanhamento dos bolsistas é regulamentada pela Resolução Normativa 017/CNPq, de 06 de junho de 2006 e pela Resolução Normativa N.º 07/CUn/2010, de 26 de outubro de 2010. Este programa tem por objetivo estimular os jovens do ensino superior nas atividades, metodologias, conhecimentos e práticas próprias ao desenvolvimento tecnológico e processos de inovação. Os bolsistas devem participar de projetos vinculados a desenvolvimento tecnológico e inovação.

2 - Objetivos Gerais

- Contribuir para a formação e inserção de estudantes em atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação;
- Contribuir para a formação de recursos humanos que se dedicarão ao fortalecimento da capacidade inovadora das empresas no País.
- Contribuir para a formação do cidadão pleno, com condições de participar de forma criativa e empreendedora na sua comunidade.

3 - Objetivos Específicos

- 3.1 Em relação aos orientadores:
 - Estimular pesquisadores produtivos a engajarem estudantes de graduação no processo de desenvolvimento tecnológico e inovação, de forma a otimizar a capacidade da instituição, na formação de profissionais altamente qualificados.

3.3 – Em relação aos bolsistas:

- Proporcionar ao bolsista, orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa tecnológica e inovação.
- Estimular o desenvolvimento do pensar tecnológico e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa.

4. – Apresentação e envio das propostas

- 4.1. As propostas devem ser apresentadas sob a forma de projeto de pesquisa e encaminhadas à PRPE exclusivamente via internet, por intermédio do <u>Formulário IC *Online*</u>, disponível no endereço: http://pibic.ufsc.br.
- 4.2. O projeto de pesquisa deverá seguir as indicações constantes no item 5 do presente Edital (Requisitos do Projeto de Pesquisa).
- 4.2 As propostas devem ser transmitidas até às 24h (vinte e quatro horas) do dia 14 de maio de 2012. O sistema encaminhará, imediatamente após o envio, um recibo eletrônico de protocolo da proposta recebida, que servirá como comprovante da transmissão.
- 4.2. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido. Assim, recomenda-se o envio das propostas com antecedência, para evitar problemas técnicos devido a congestionamentos na rede, o que poderá inviabilizar o recebimento das propostas nas últimas horas do final do prazo.
- 4.3. Caso a proposta seja remetida fora do prazo de submissão, ela não será aceita pelo sistema eletrônico da PRPE. Por este motivo não haverá possibilidade da proposta ser acolhida, examinada e julgada.
- 4.4. O orientador com projeto de pesquisa apoiado com bolsa junto ao Edital 2011/2012 deverá, OBRIGATORIAMENTE, anexar, em local próprio do Formulário IC Online, um Relatório Parcial limitado a até 06 páginas das atividades desenvolvidas pelo bolsista durante o período em que esteve no Programa. O Relatório deve, OBJETIVAMENTE, apresentar os resultados parciais alcançados com a execução do Plano de Atividades do bolsista contendo objetivo/atividades/metas cumpridas até o momento; resultados/discussão e uma avaliação do aluno em relação aos benefícios da IC no seu aprendizado e formação científica. O Relatório deve ser redigido pelo bolsista, limitado a no máximo 500 Kb, e estar em formato ".pdf". Relatório Parcial avaliado como não satisfatório implicará na não qualificação da proposta do professor orientador.
- 4.5. O <u>Formulário IC Online</u> prevê que cada professor orientador poderá registrar, no máximo, <u>01 (um)</u> projeto de pesquisa com seu respectivo Plano de Atividades do Bolsista.
- 4.6. Caberá ao orientador escolher e indicar, para bolsista, o aluno com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos e conflitos de interesse (ver item 7 do presente edital). A indicação deverá ser feita no período de 09 de julho a 08 de agosto de 2012, através do <u>Formulário IC Online</u>. Após o preenchimento da indicação eletrônica será gerado o Termo de Outorga da Bolsa de Iniciação em

Desenvolvimento Tecnológico e Inovação 2012/2013. Este Termo, devidamente assinado pelo bolsista e pelo orientador, deverá ser entregue na PRPE até o dia 20 de agosto de 2012.

5 – Requisitos do Projeto de Pesquisa:

- Cumprir o requisito de desenvolvimento tecnológico e inovação, no formato: Caracterização e Justificativa, que apresente o estado da técnica com base em informação tecnológica e busca de anterioridade em banco de Patentes e Software, quando possível; Objetivos e Metas, Metodologia, não sendo necessário apresentar procedimentos que prejudiquem o sigilo da inovação; resultados e/ou Impactos esperados; cronograma de execução das atividades, viabilidade do projeto (recursos/infra estrutura)e referências com base convencionais e em bancos de patentes. Considera-se como inovação tecnológica a introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo ou social que resulte em novos produtos, processos ou serviços, conforme a Lei 10.973/2004.
- Ser associado a projeto institucional de grupos de pesquisa cadastrados no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq.
- Ter mérito técnico-científico.
- Deve ser gerado nos formatos ".pdf", ".doc, ".rtf" ou ".txt", limitando-se a 500 Kb (quinhentos kilobytes), e anexado ao Formulário IC *Online*. Recomenda-se evitar o uso de figuras, gráficos, etc que comprometam a capacidade do arquivo, pois projetos que excedam o limite de 500 Kb não serão recebidas pelo sistema eletrônico da PRPE.
- Ter sido registrado no "Formulário de Pesquisa da UFSC" (http://notes.ufsc.br/aplic/pesquisa.nsf) até o dia 14 de maio de 2012, e aprovado pelo respectivo Departamento do professor orientador, nos termos dos artigos 17 a 23 da Resolução № 009/CUn/2006, até a data de 18 de junho de 2012. Entende-se por registrado quando o *status* do projeto estiver como: "Aprovação/Depto Coordenador" e "Aprovação/Depto Participante".
- No caso de Projetos aprovados pelo CNPq ou outras agências de fomento definidas pelos respectivos Comitês Internos de cada Centro/Campus, anexar cópia do respectivo parecer ao <u>Formulário IC Online</u> ou encaminhar esta cópia, impressa, à PRPE, até o dia 18 de junho de 2012. A aprovação só será válida quando estiver em nome do Orientador do Projeto de Pesquisa.
- No caso de Projetos que envolvam estudo com seres humanos informar, no Formulário IC *Online*, o número do projeto ou do protocolo junto a "<u>Comissão de Ética em Pesquisa com Seres Humanos</u>" (CEPSH).

- No caso de Projetos que envolvam experimentos com organismos geneticamente modificados (OGM), informar, no Formulário IC Online, o número do projeto ou do protocolo junto a <u>Comissão Interna de Biossegurança da UFSC</u> (CIBio) e/ou pela <u>Comissão Técnica Nacional de Biossegurança</u> (CTNBio).
- No caso de Projetos que envolvam experimentos com radioatividade, encaminhar cópia da licença da <u>Comissão Nacional de Energia Nuclear</u> (CNEN) à PRPE até o dia 18 de junho de 2012.

6 – Requisitos e Compromissos do Orientador:

- Ser professor/pesquisador com titulação de doutor, com expressiva produção científica, tecnológica ou artístico-cultural, nos últimos três anos (a partir de janeiro de 2009), divulgada nos principais veículos de comunicação da área, e em regime de trabalho com tempo integral (40h) ou dedicação exclusiva (DE) e não estar afastado para formação, ou por qualquer outro motivo, durante a vigência da bolsa.
- Possuir experiência em projeto de pesquisa e desenvolvimento tecnológico.
- O orientador deverá estar, preferencialmente, credenciado nos cursos de pósgraduação e, obrigatoriamente, cadastrado no Diretório dos Grupos de Pesquisa, com grupo atualizado até o dia 14 de maio de 2012;
- Em nenhuma circunstância um orientador poderá repassar a outro pesquisador a
 orientação de seu bolsista. Em caso de impedimento eventual do orientador, <u>O QUE</u>
 INCLUI AFASTAMENTO PARA FORMAÇÃO OU QUALQUER OUTRO MOTIVO, a(s) bolsa(s) retorna(m) à coordenação de IC da UFSC (PRPE);
- O pesquisador deverá incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista;
- O orientador poderá, com justificativa, solicitar a exclusão do bolsista, podendo indicar novo aluno para a vaga, desde que satisfeitos os prazos operacionais e limitado a uma única substituição durante a vigência do Programa;
- Pesquisadores visitantes ou aposentados poderão se inscrever, desde que tenham titulação de doutor e produção científica, e cuja vigência dos contratos ou Termo de Adesão Voluntário coincida com o período de vigência da bolsa solicitada (1º de setembro de 2012 até 31 de julho de 2013);
- Bolsistas recém-doutores, doutorandos e estagiários de pós-doutoramento não podem concorrer, exceto no caso de bolsistas PRODOC e PNPD, cuja vigência dos contratos coincida com o período de vigência da bolsa solicitada (1º de setembro de 2012 até 31 de julho de 2013).

7 - Requisitos e Compromissos do Bolsista

Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UFSC ou outra IES;

- Possuir um IAA mínimo de 6,0, conforme publicado pelo Departamento de Assuntos Estudantis (DAE) da UFSC. Para efeitos do presente Edital, será considerado o IAA do dia da indicação do professor orientador no sistema <u>Formulário IC Online</u>; casos excepcionais de alunos com IAA inferior a 6,0 serão avaliados pela PRPE.
- Bolsista do Programa 2011/2012 só poderá ser indicado ao Programa 2012/2013 se tiver tido, no máximo, 01 (uma) reprovação durante a vigência da bolsa (semestres 2011.2 e/ou 2012.1) e desde que sua indicação seja devidamente justificada pelo professor orientador;
- Não ter vínculo empregatício e dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa.
- Estar recebendo apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação desta com a de outros programas do CNPq, de outra agência ou da própria UFSC, via Fundações de Apoio ou Pró-Reitorias;
- Não ter relação de parentesco direta com o orientador, o que inclui cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;
- Bolsista excluído do por substituição ou cancelamento, não poderá retornar ao sistema IC na vigência do Programa 2012/2013;
- Estar cadastrado na Plataforma de Currículo Lattes/CNPq;

Apresentar o resultado de seu Plano de Atividades na forma de um Relatório Final de pesquisa e no 23º Seminário de Iniciação Científica e Inovação Tecnológica da UFSC, a ser realizado em outubro de 2013, sob a forma de pôster, resumo e/ou apresentação oral.

8 – Julgamento das Propostas e Distribuição das Bolsas

As bolsas serão distribuídas pelos 11 (onze) Centros de Ensino da UFSC e pelos Campi de Joinville, Curitibanos e Araranguá, que receberão quotas proporcionais à demanda qualificada. Para os Centros de Ensino/Campi que possuem bolsistas de Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora (DT) já será garantido, inicialmente, um número de bolsas igual ao número de bolsistas DT em seus quadros, já descontadas das cotas a serem distribuídas.

No conjunto de critérios para a concessão de bolsas, serão considerados a experiência do pesquisador como orientador de pós-graduação e o nível de classificação, na CAPES, do curso no qual o pesquisador solicitante está credenciado. "Os pesquisadores de reconhecida competência científica deverão ter precedência em relação aos demais, quanto ao recebimento de bolsas. Bolsistas de produtividade do CNPq, por definição, têm reconhecida competência científica" (3.6.4. do Anexo III da RN-017/2006 - Bolsas por Quota no País).

O Julgamento consistirá no enquadramento e na análise das propostas apresentadas a ser realizado por Comitê indicado pelo DIT (Departamento de Inovação Tecnológica), composto por professores com reconhecida experiência em desenvolvimento tecnológico e inovação, e

aprovado pela PRPE até o dia 25 de junho de 2012. Será verificada a adequação e o atendimento aos critérios estabelecidos no presente Edital, considerando os seguintes itens:

- Projeto de Pesquisa, Plano de Atividade e Relatório Parcial apresentado, conforme Formulário IC Online (peso 40%); e
- Perfil do orientador a partir da análise de seu Currículo Lattes/CNPg (peso 60%).

Para fins de avaliação junto ao presente Edital, será considerada a produção científica/acadêmica do orientador a partir de janeiro de 2009, usando-se como parâmetro os critérios do CNPq em cada área. Atualizações posteriores à data de submissão das propostas, 14 de maio de 2012, serão desconsideradas na avaliação do Currículo Lattes/CNPq.

A pontuação final de cada solicitação será dada pela média ponderada atribuída a cada item estabelecido acima, conforme definido por cada Comitê Interno dos Centros e dos Campi. Será utilizado Formulário de Parecer padrão para análise e emissão do parecer do Comitê. O parecer do Comitê será registrado em Ata da Reunião, contendo a relação das propostas julgadas, recomendadas e não-recomendadas, com as respectivas notas, em ordem decrescente de prioridade, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes. Será emitido parecer consubstanciado contendo as justificativas para as propostas não recomendadas. A Ata da Reunião deverá ser assinada por todos os membros do Comitê Interno do respectivo Centro e de cada Campus. O resultado final de cada Comitê será submetido à apreciação do Comitê Externo, composto por consultores do CNPq, que emitirá a decisão final sobre a sua aprovação.

9 – Número máximo de bolsistas por orientador

O número máximo de inscrições que serão aceitas, por orientador está limitado a um ÚNICO Projeto com seu respectivo Plano de Atividades. Logo, o número máximo de bolsista por orientador está limitado a 01 (um).

10 – Prazo e local de entrega das inscrições e divulgação dos resultados

A divulgação das propostas contempladas em 1ª chamada será realizada até o dia 09 de julho de 2012 no endereço http://www.pibic.ufsc.br, se não houver alterações da data de definição da cota institucional pelo CNPq.

11 – Pedidos de reconsideração

Caso o orientador, após ciência do parecer do Comitê Interno e Externo, tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso em formulário específico a ser disponibilizado no endereço http://pibic.ufsc.br, no prazo de 09 a 13 de julho de 2012. Os recursos serão encaminhados aos respectivos Comitês Internos dos Centros e dos Campi para exame e deliberação final até o dia 03 de agosto de 2012.

12 - Valor da bolsa

O valor mensal da bolsa, definido pelo CNPq, é atualmente de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais).

13 - Duração da bolsa

Onze meses, iniciando em 1º de setembro de 2012 e terminando em 31 de julho de 2013.

14 - Cronograma

Lançamento do Edital 23 de abril de 2012

Início das Inscrições 23 de abril de 2012

Data limite para submissão das Propostas Até 14 de maio de 2012

Avaliação das propostas pelos Comitês Internos De 21 de maio a 25 de junho de 2012

Avaliação das propostas pelo Comitê Externo 27 e 28 de junho de 2012

Prazo limite para aprovação do Projeto de Pesquisa pelo Colegiado do Departamento do Professor Orientador Até 18 de junho de 2012

Divulgação das propostas contempladas em 1ª chamada Até 09 de julho de 2012

> Prazo para pedidos de reconsideração De 09 a 13 de julho de 2012

Resultado dos pedidos de reconsideração (2ª chamada) Até 03 de agosto de 2012

Prazo limite para indicação pelo professor orientador do aluno bolsista Até 06 de agosto de 2012

> Prazo limite para entrega do Termo de Outorga Até 20 de agosto de 2012

12- Disposições Finais

- Orientadores em débito com programas de fomento à pesquisa administrados pela PRPE em 14 de maio de 2012 não terão suas inscrições avaliadas. Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê Local do PIBITI.
- O não atendimento de algum dos itens previstos nesse Edital implicará em não qualificação da proposta submetida pelo orientador.
- A PRPE reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

• Todos os professores contemplados como orientadores comprometem-se a atuar, quando requerido, na avaliação dos relatórios finais de pesquisas.

Profa. Débora Peres Menezes Pró-Reitora de Pesquisa e Extensão